



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 050/2019. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 700/2019, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a extrema necessidade da Administração de realização da Alienação de Bens e Veículos, bem como suas respectivas Baixas no sistema de registro patrimonial;

CONSIDERANDO o exposto no art. 77, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a deserção de alguns itens elencados na Lei Municipal nº 700/2019 e a previsão do art. 3º quanto a redução de lances iniciais em até 30% (trinta por cento) em segundo leilão e/ou em processos subsequentes;

CONSIDERANDO finalmente que, a Administração já procedeu a abertura de dois Processos de Licitação, resta pertinente a redução de mais 10%, nos termos a seguir.

DECRETA:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo descritos já foram objeto de dois processos de licitação na modalidade leilão objetivando a alienação e baixa, conforme autorização mediante Lei Municipal nº 700/2019 e inclusa avaliação.

Art. 2º - Fica determinada a redução de mais 10% no valor, objetivando novo processo de alienação, respeitando-se os prazos, condições e ritos legais expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$
01	02	Equipamentos (01 Prensa “tipo” Coleta de Lixo e 01 Capota de Ambulância).	1.312,20
03	01	GM / Vectra SD Expression – Álcool/Gasolina – 5L/2000 CC – Ano 2007 / Modelo 2008 – Cor: Preta – Placa: CPV 5915.	10.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 3º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto 045/2019.

Florínea- SP., em 06 de Novembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume na data supra.

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS